



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O 267

"Torna-se obrigatório a colocação do retrato do Prefeito Municipal, no Plenário da Câmara Municipal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVOU, E EU PRESIDENTE, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º) - Fica obrigatório a colocação do retrato do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º) - O retrato será colocado no Plenário , durante o período do mandato de cada Prefeito em exercício.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário' a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1.994.

OSMAR COSTA

- PRESIDENTE -